REUNIÃO ordinária de 23 de novembro de 2018

----------Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

----Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Louvor e Congratulação a Diogo Costa, atleta do Ginásio Clube Vilacondense, que integrou a equipa de Portugal no campeonato do mundo de ginástica de trampolins, em São Petesburgo e que conquistou a medalha de prata por equipas, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram um Voto de Louvor e Congratulação a Sílvia Nunes, enfermeira, vilacondense, nascida em Vairão, que está radicada no Reino Unido desde 2014 e que foi distinguida como de "Melhor Enfermeira" da região leste de Inglaterra, que foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

-- II - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----**UM. ATA** ----------

--------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. --

----DOIS. **SUBSÍDIOS** ----------

--------a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a atribuição de SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2018, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as

famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para 2018, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas na tabela anexa a esta proposta, pelos valores e fins nela indicados.Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA**, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-

se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de mil trezentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos, para os exercícios económicos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2019, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social em causa aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. ----------

----QUATRO. **MOBILIDADES INTERCARREIRAS - CONSOLIDAÇÃO** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente operacional para assistente técnico, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que os assistentes operacionais Carolina Maria Morais Fonseca, Gualter Araújo Lima, José Maria Duarte Costa Neves, Maria dos Anjos Lopes Ferreira, exercem funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b) Existe acordo do trabalhador; c)Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (180 (cento e oitenta) dias) de acordo com o disposto na alínea b) número um do artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho. Considerando a

conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência do apoio administrativo do departamento e divisões do Município, em que os trabalhadores se encontram integrados: Departamento de Administração Geral e Financeira, Divisão de Espaços Verdes e Jardins Públicos, Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares, Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores acima indicados da carreira de assistente operacional, para a carreira de assistente técnico, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados na 1ª (primeira) posição e 5º (quinto) nível remuneratório." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores indicados nesta proposta, da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico, nos termos propostos. ----------

--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnicos para técnicos superior, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que os assistentes técnicos Ana Cristina Monteiro Serrão, Liliana Conceição Silva Ferreira, Maria de Fátima Faria Ribeiro, Paulo Sérgio Neves Baptista, Salvina Arminda Gonçalves Sá e Teresa Susana Moreira Sá Silva exercem funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b)Existe acordo do trabalhador; c)Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de categoria de destino (240 dias) de acordo com o disposto na alínea c) número um do

artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho; e) Que as trabalhadoras em causa são detentoras de licenciatura, carreira de técnica superior integrada no grau de complexidade três, de acordo com o disposto na alínea c) do número um do diploma supra referido. Assim e considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência das divisões em que se encontram integrados: Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação e Divisão de Obras, Urbanização e Rede Viária, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores acima indicados da carreira de assistente técnico, para a carreira de técnico superior, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados na 2ª (segunda) posição e 15º (décimo quinto) nível remuneratório, no valor mensal de 1.201,48€, (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) nos termos do disposto no número um do artigo quadragésimo segundo da LOE 2015, em conjugação com o disposto no número um do artigo décimo nono da LOE 2017." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores indicados na presente proposta, da carreira de assistente técnico, para a carreira de técnico superior, nos termos propostos. ----------

--------c) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria de agente da polícia municipal de segunda classe para técnico superior, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que o agente da polícia municipal de segunda classe, Fernando Manuel Morim Ferreira exerce funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a)O trabalhador suprarreferido exerce funções em regime de mobilidade; b) Existe acordo do trabalhador; c) Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal

da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (240 dias) de acordo com o disposto na alínea c) número um do artigo quadragésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho; e) Que o trabalhador em causa é detentor de licenciatura, carreira de técnica superior integrada no grau de complexidade três, de acordo com o disposto na alínea c) do número um do diploma supra referido. Assim e considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência do serviço de polícia municipal, integrado na Divisão de Segurança, Fiscalização e Saúde Pública, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, do trabalhador acima indicado da carreira de agente da polícia municipal, para a carreira de técnico superior, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionado na 2ª (segunda) posição e 15º (décimo quinto) nível remuneratório, no valor mensal de 1.201,48€, (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) nos termos do disposto no número um do artigo quadragésimo segundo da LOE 2015, em conjugação com o disposto no número um do artigo décimo nono da LOE 2017." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador indicado na presente proposta, da carreira de agente da polícia municipal, para a carreira de técnico superior, nos termos propostos. ----------

---------d) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnico para carreira de técnico de informática de grau 1 / técnico-adjunto de informática, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que os assistentes técnicos Nuno Miguel Ferreira Pinheiro Silva Pontes e Ricardo Jorge Ferreira Maia Ramos exercem funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira de técnico de informática de grau 1; Considerando que o

assistente técnico Felisberto Luís Ferreira Teixeira exerce funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira de técnico-adjunto de informática; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b)Existe acordo do trabalhador; c)Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (180 dias) de acordo com o disposto no artigo décimo do Decreto-Lei número noventa e sete barra dois mil e um, de vinte e seis de março; e)Que os trabalhadores, Nuno Miguel Ferreira Pinheiro Silva Pontes e Ricardo Jorge Ferreira Maia Ramos possuem as habilitações constantes da alínea a) do número dois do artigo nono e que o trabalhador, Felisberto Luís Ferreira Teixeira, possuí as habilitações constantes da alínea c) do número dois do mesmo artigo do diploma supra referido. Assim e considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência dos serviços de informática proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores acima indicados da carreira de assistente técnico, para a carreira de técnico de informática de grau 1 e técnico-adjunto de informática, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados: Técnico de Informático de grau 1: Nuno Miguel Ferreira Pinheiro Silva Pontes - 1.139,69€ (mil cento e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos); Ricardo Jorge Ferreira Maia Ramos -1.139,69€ (mil cento e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos); Técnico-adjunto de Informática: Felisberto Luís Ferreira Teixeira - 978,35€ (novecentos e setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos). Conforme mapa II a que se refere o número um do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e sete barra dois mil e um, de vinte e seis de março." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade dos trabalhadores indicados na presente proposta, da carreira de assistente técnico, para a carreira de técnico de informática de grau 1 e técnico adjunto de informática, nos termos propostos. ----------

--------e) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a

consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da carreira de assistente técnico para a carreira de encarregado, do seguinte teor: Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que o assistente técnico, Adelino José Vasques Vila Cova exerce funções em regime de mobilidade intercarreira na carreira de encarregado; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) O trabalhador supra referido exerce funções em regime de mobilidade; b)Existe acordo do trabalhador; c)Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (90 dias) de acordo com o disposto na alínea a) número um do artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho; e) Que se verifica a necessidade de coordenar pelo menos dez assistentes operacionais do respetivo setor de atividade, de acordo com o disposto no número cinco do artigo octagésimo oitavo da LGTFP. Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência da gestão e coordenação de equipas de trabalho no que ao grupo de assistentes operacionais respeita, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, do trabalhador acima indicado da carreira de assistente técnico, para a carreira de encarregado, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionado na 1ª (primeira) posição e 8º (oitavo) nível remuneratório, no valor mensal de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador referido, da carreira de assistente técnico, para a carreira de encarregado, nos termos propostos. ----------

----CINCO. **MOBILIDADES INTERCATEGORIAS - CONSOLIDAÇÃO** ----------

--------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da categoria de assistente

operacional para encarregado do grupo de pessoal não docente, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que no âmbito do Contrato de Execução número duzentos e nove barra dois mil e nove, que transferiu as competências do pessoal não docente do Ministério da Educação para a Câmara Municipal de Vila do Conde, os assistentes operacionais Ana Rosa Oliveira Silva, António Manuel Sequeira e Gracinda Cristina Moreira Silva Jesus exercem funções em regime de mobilidade intercategorias na categoria de encarregado; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b) Existe acordo do trabalhador; c) Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercategorias já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (90 dias) de acordo com o disposto na alínea a) número um do artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho; e) Que se verifica a necessidade de coordenar pelo menos dez assistentes operacionais do respetivo agrupamento de escolas, de acordo com o disposto no número cinco do artigo octagésimo oitavo da LGTFP. Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência da gestão e coordenação do pessoal não docente dos agrupamentos referidos, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores acima indicados da categoria de assistente operacional, para a categoria de encarregado, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados na 1ª (primeira) posição e 8º (oitavo) nível remuneratório, no valor mensal de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade dos trabalhadores indicados nesta proposta, da categoria de assistente operacional, para a categoria de encarregado,

nos termos propostos. ----------

--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da categoria de assistente técnico para coordenador técnico, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que no âmbito do Contrato de Execução número duzentos e nove barra dois mil e nove, que transferiu as competências do pessoal não docente do Ministério da Educação para a Câmara Municipal de Vila do Conde, as assistentes técnicas, Maria Elisabete Silva Santos Curado (Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira de Vila do Conde) e Maria de Lurdes Silva Lopes Sousa (Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde) exercem funções em regime de mobilidade intercategoria na categoria de coordenador técnico; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b) Existe acordo do trabalhador; c) Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercategorias já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (180 dias) de acordo com o disposto na alínea b) número um do artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho; e) Que se verifica a necessidade de coordenar pelo menos dez assistentes técnicos do respetivo setor de atividade, de acordo com o disposto no número três do artigo octagésimo oitavo da LGTFP. Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência da gestão e coordenação de equipas de trabalho no que ao grupo de assistentes técnicos dos agrupamentos de escolas a que respeitam, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadoras acima indicados da categoria de assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico, nos termos do disposto no número cinco do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados na 1ª (primeira)

posição e 14º (décimo quarto) nível remuneratório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores indicados nesta proposta, da categoria de assistente técnico, para a categoria de coordenador técnico, nos termos propostos. ----------

--------c) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias para encarregado e encarregado geral, do seguinte teor: "Considerando que a Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, diploma alterado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017, que veio no seu artigo duzentos e setenta aditar o artigo nonagésimo nono A, introduzindo a possibilidade de consolidação definitiva de mobilidades; Considerando que os assistentes operacionais Abel Moreira Ferreira, Adelino Vale Martins, Alvarino Castro José, António Manuel Domingues Silva, Belmiro Fernandes Silva Lopes Nunes, João Manuel Costa Castanheira Neves, José Alberico Fernandes Lopes, José Carlos Santos Carvalho, Luis Manuel Faria Costa Lopes, Manuel Hermínio Vera Cruz, Paulo Sérgio Silva Ferreira, exercem funções em regime de mobilidade intercategoria na categoria de encarregado; Considerando que o encarregado Américo Martins Silva, exerce funções em regime de mobilidade intercategoria na categoria de encarregado geral; Considerando que se encontram reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Os trabalhadores supra referidos exercem funções em regime de mobilidade; b) Existe acordo do trabalhador; c)Existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila do Conde; d) Que a mobilidade intercategorias já ultrapassou a duração do período experimental, estabelecido para a carreira / categoria de destino (90 dias) de acordo com o disposto na alínea a) número um do artigo quadragésimo nono da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho. e) Que se verifica a necessidade de coordenar pelo menos dez assistentes operacionais do respetivo setor de atividade, de acordo com o disposto no número cinco do artigo octagésimo oitavo da LGTFP; f) Que se verifica a necessidade de coordenar pelo menos três encarregados do respetivo setor de atividade, de acordo com o disposto no número quatro do artigo octagésimo oitavo da LGTFP. Considerando a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à eficácia e eficiência da gestão e coordenação de equipas de trabalho no que ao grupo de assistentes

operacionais respeita, proponho na qualidade de dirigente máximo do serviço ao órgão executivo a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores acima indicados da categoria de assistente operacional, para a categoria de encarregado e encarregado geral, nos termos do disposto no número do artigo nonagésimo nono A da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, sendo posicionados na 1ª (primeira) posição e 8º (oitavo) nível remuneratório, no valor mensal de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos) na categoria de encarregado e sendo posicionado na 1ª (primeira) posição e 12º (décimo segundo) nível remuneratório, no valor mensal de 1.047,00€ (mil e quarenta e sete euros), na categoria de encarregado geral." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade, dos trabalhadores referidos, da categoria de assistente operacional, para a categoria de encarregado e encarregado geral, nos termos propostos. ----------

----SEIS. **ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA 14 (CATORZE) AGENTES MUNICIPAIS DE 1.ª (PRIMIERA) CLASSE - CARREIRA DE AGENTE DA POLÍCIA MUNICIPAL** ----------

--------a)Informação/Proposta da Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativa a Abertura de Concurso Interno de Acesso Limitado para 14 (catorze) agentes municipais de 1ª (primeira) classe, da carreira de agente da polícia municipal, do seguinte teor: "Considerando que no mapa de pessoal do município de Vila do Conde estão providos na categoria de agente da polícia municipal de 2ª (segunda) classe, 14 (catorze) trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; Considerando que a Lei do Orçamento para 2018 além de proceder ao descongelamento de escalões, veio permitir o acesso a promoções, graduações a categoria ou posto superiores aos detidos pelos trabalhadores, para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou para categorias de acesso de carreiras não revistas ou subsistentes; Considerando que a carreia da polícia municipal se considera não revista regendo-se pelas disposições normativas aplicáveis em trinta e um de dezembro de dois mil e oito, designadamente no que respeita a procedimentos concursais, pelo Decreto-Lei número duzentos e quatro barra noventa e oito, de onze detidos pelos trabalhadores, para categorias superiores de carreiras pluricategorias

gerais ou especiais, ou para categorias de acesso de carreiras não revistas ou subsistentes; Considerando que a carreia da polícia municipal se considera não revista regendo-se pelas disposições normativas aplicáveis em trinta e um de dezembro de dois mil e oito, designadamente no que respeita a procedimentos concursais, pelo Decreto-Lei número duzentos e quatro barra noventa e oito, de onze de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei número duzentos e trinta e oito barra noventa e nove, de vinte e cinco de junho; Considerando que a promoção para categoria superior depende nomeadamente, da permanência na categoria anterior do tempo referido no número onze do Decreto-Lei número trinta e nove barra dois mil, de dezassete de março - "agente municipal de 1ª (primeira) classe, de entre agentes de 2ª (segunda) classe com, pelo menos, três anos na categoria..."; Considerando que os 14 (catorze) agentes da polícia municipal de 2ª (segunda) classe do município reúnem os requisitos obrigatórios para serem opositores ao concurso interno; Sugere-se, que o executivo Municipal autorize a abertura de concurso interno de acesso limitado para 14 (catorze) agentes municipais de 1ª (primeira) classe, nos termos do disposto no número dois do artigo vigésimo oitavo do Decreto-Lei número duzentos e quatro barra noventa e oito, de onze de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei número duzentos e trinta e oito barra noventa e nove, de vinte e cinco de junho, Decreto-Lei número trinta e nove barra dois mil, de dezassete de março e artigo quadragésimo primeiro da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, e ainda por força do estipulado no artigo décimo oitavo da Lei número cento e catorze barra dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), para o qual foi obtido o necessário cabimento orçamental." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso interno de acesso limitado para catorze agentes municipais de primeira classe, nos termos propostos. ----------

----SETE. **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO** ----------

--------a)Informação/Proposta da Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativa a Abertura de Concurso Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Técnico Superior, área funcional de Relações Públicas, do seguinte teor: "Considerando a

informação prestada pela responsável da Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação, Doutora Marta Miranda, relativa à necessidade de contratar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado um técnico superior, área funcional de relações públicas; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano dois mil e dezoito encontra-se previsto um posto de trabalho, cuja fundamentação corresponde aquela necessidade, ao qual competirá, genericamente, planear, elaborar, organizar e controlar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participa em ações de carácter protocolar; Torna-se, assim, necessário o recrutamento de um técnico superior, área funcional de relações públicas para a Divisão Cultura, Turismo e Comunicação, a quem competirá o desempenho de funções descritas, constituindo requisito de admissão, conforme definido na legislação em vigor, posse de licenciatura ou mestrado em relações públicas; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos números três e quatro, artigo sexto, conjugado com o artigo trigésimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, de um técnico superior, área funcional de relações públicas; Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, está previsto no orçamento para 2019." O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano solicitou explicações sobre a diferença de procedimentos concursais adotados relativamente aos pontos sete e oito da presente ata. A Senhora Presidente da Câmara chamou a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos para prestar os esclarecimentos solicitados. A mesma compareceu na reunião, tendo prestado os esclarecimentos solicitados sobre a matéria. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, para o recrutamento de um Técnico Superior, área funcional de relações públicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos propostos. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

---- OITO. **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA**

RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO ----------

--------a) Informação/Proposta da Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativa a Abertura de Concurso Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior, área funcional de Arquitetura, do seguinte teor: "Considerando que se torna necessário reforçar a equipa técnica de estudos e projetos na área de arquitetura, aumentando a capacidade de resposta da Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018 encontra-se previsto dois postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde aquela necessidade, ao qual competirá, genericamente, conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Torna-se, assim, necessário o recrutamento de dois técnicos superiores, área funcional de arquitetura, a quem competirá o desempenho de funções descritas, constituindo requisito de admissão, conforme definido na legislação em vigor, posse de licenciatura ou mestrado em arquitetura e inscrição na Ordem de Arquitetos; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos números três e quatro do artigo sexto, conjugado com o artigo trigésimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, de dois técnicos superiores, área funcional de arquitetura; Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em

vigor, está previsto no orçamento para 2019."A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal legalmente exigido, para o recrutamento de dois Técnicos Superiores, área funcional de arquitetura, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta da Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativa a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior, área funcional de Design, do seguinte teor: "Considerando que se torna necessário reforçar a equipa técnica do gabinete de comunicação, na área de design aumentando a capacidade de resposta às solicitações desse gabinete; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018 encontra-se previsto dois postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde aquela necessidade, ao qual competirá, genericamente, elaborar graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; criar graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos na cidade ou em espaços municipais; criar ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos, executar de forma eficaz todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do design de comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas; Torna-se, assim, necessário o recrutamento de um técnico superior, área funcional de design, a quem competirá o desempenho de funções descritas, constituindo requisito de admissão, conforme definido na legislação em vigor, posse de licenciatura ou mestrado em design; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos números três e quarto do artigo sexto, conjugado com o artigo trigésimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, de um técnico superior, área funcional de design; Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor está previsto no orçamento para 2019." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal legalmente exigido, para o recrutamento de um Técnico Superior, área funcional de design, em regime de

contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/Proposta da Doutora Manuela Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos relativa a Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, do seguinte teor: "Considerando o interesse público no preenchimento do posto de trabalho em apreço, face às áreas de intervenção e às atribuições e competências cometidas às respetivas unidades orgânicas municipais - Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares e Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária, permitindo dessa forma ter capacidade de resposta para novos desafios e projetos municipais; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2018 encontra-se previsto dois postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde aquela necessidade, ao qual competirá, genericamente, a elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidade de construção; conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, reparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos, assegurando a residência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada Importância técnica ou económica; conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos

necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; Torna-se, assim, necessário o recrutamento de um técnico superior, área funcional de engenharia civil, a quem competirá o desempenho de funções descritas, constituindo requisito de admissão, conforme definido na legislação em vigor, posse de licenciatura ou mestrado em engenharia civil e inscrição na Ordem dos engenheiros civis; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos números três e quatro do artigo sexto, conjugado com o artigo trigésimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, de um técnico superior, área funcional de engenharia civil; Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, está previsto no orçamento para 2019." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal legalmente exigido, para o recrutamento de um Técnico Superior, área funcional de engenharia civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos propostos. ---------

----NOVE. **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CLARA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira, relativa a ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL, PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CLARA (VILA DO CONDE), do seguinte teor: "Sob proposta da Câmara Municipal de quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, a Assembleia Municipal de Vila do Conde deliberou em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezoito, autorizar a abertura de concurso público para a concessão de exploração do Convento de Santa Clara e aprovou as respetivas condições gerais. Depois, em conformidade com o despacho da Senhora Presidente da Câmara, de vinte e um de maio de dois mil e dezoito, foi aberto o procedimento de concurso público, com publicação internacional, ao abrigo do número um do artigo trigésimo primeiro do CCP, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número cento e dois, segunda série, de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito (Anúncio de procedimento número 3835/2018) e no JOUE em trinta e um de Maio de dois mil e dezoito (Anúncio de Concurso 2018/S 102-232153). Apresentaram propostas as firmas Slicedays, Hotelaria,

Limitada, que propôs como valor de contrapartida anual da concessão 51.655,00 € (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco euros), e a Empreendimentos Turísticos Montebelo, Sociedade de Turismo e Recreio, Sociedade Anónima, que propôs como valor de contrapartida anual da concessão 25.200,00 € (vinte e cinco mil e duzentos euros). No Relatório Preliminar e por aplicação do respetivo critério de adjudicação o júri propôs a seleção da proposta da firma Slicedays, Hotelaria, Limitada, para efeitos de adjudicação, por aplicação do critério de desempate constante do número um do artigo vigésimo quinto do Programa de Concurso, ou seja, por ter apresentado o maior valor para o "Montante Anual da Contrapartida". No período fixado para audiência prévia não foi feita qualquer observação ou reclamação por parte dos concorrentes, pelo que no Relatório Final o Júri propõe a adjudicação da proposta da Slicedays, Hotelaria, Limitada, pelo valor anual da contrapartida de 51.655,00 € (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco euros). Em termos de procedimentos de contratação pública, foram cumpridas as normas previstas no Código dos Contratos Públicos. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato de concessão a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência a Câmara Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo duzentos e noventa A do Código dos Contratos Públicos, para acompanhar em permanência a execução do contrato, importa nomear um "Gestor do Contrato". Assim, como gestor do contrato em causa propõe-se que seja designado o Senhor Vereador, Engenheiro Paulo de Carvalho, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da concessão de exploração do Convento de Santa Clara (Vila do Conde) à firma Slicedays, Hotelaria, Limitada, pelo valor anual da contrapartida de 51.655,00 € (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco euros), de acordo com o proposto no relatório final do júri. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de concessão a celebrar, nos termos propostos e designar o Vereador Engenheiro Paulo Carvalho como Gestor do Contrato, também de acordo com o proposto. Nesta deliberaçao não tomou parte o Senhor Vereador Engenheiro Paulo Carvalho, em virtude de ser o presidente do júri e ser

designado gestor do contrato. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----DEZ. **CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO, DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS A ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS** ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Concurso Público para a atribuição da concessão das instalações destinadas a estabelecimentos de bebidas do "BAR DO TEATRO MUNICIPAL" e do "BAR DO CENTRO DE MEMÓRIA", em Vila do Conde, do seguinte teor: "Nos edifícios do Teatro Municipal, sito na Avenida Doutor João Canavarro e do Centro de Memória sito no Largo de São Sebastião, em Vila do Conde, existem instalações destinadas a serviço de bebidas. Porque aquelas instalações, pelas suas caraterísticas, pelos edifícios em que se inserem e pelas suas localizações privilegiadas, permitem a sua concessão a terceiros, garantindo-se assim o apoio ao funcionamento do Teatro Municipal e do Centro de Memória, sugere-se a abertura de concurso para a atribuição da concessão das instalações destinadas à exploração do serviço de bebidas, "Bar do Teatro Municipal" e "Bar do Centro de Memória", nos termos dos elementos anexos, anúncio de abertura de concurso, programa de concurso e caderno de encargos. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do artigo trigésimo do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete, de sete de agosto e demais legislação aplicável, delibere abertura de concurso público para a concessão acima referida, com aprovação das respetivas peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, já juntos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para a concessão em causa, e aprovar as peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Concurso Público para a atribuição da concessão das instalações destinadas a estabelecimentos de bebidas do "CAFÉ CONCERTO" e do "BAR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL", em Vila do Conde, do seguinte teor: "Nos edifícios do Centro da Juventude, sito na Avenida Júlio Graça e da Biblioteca Municipal, sito na Rua Doutor António José Sousa Pereira, em Vila do Conde, existem instalações destinadas a serviço de bebidas. Porque aquelas instalações, pelas

suas caraterísticas, pelos edifícios em que se inserem e pelas suas localizações privilegiadas, permitem a sua concessão a terceiros, garantindo-se assim o apoio ao funcionamento do Centro da Juventude e também ao público em geral, e da Biblioteca Municipal José Régio, sugere-se a abertura de concurso para a atribuição da concessão das instalações destinadas à exploração do serviço de bebidas, "Café Concerto" e "Bar da Biblioteca Municipal", nos termos dos elementos anexos, anúncio de abertura de concurso, programa de concurso e caderno de encargos. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do artigo trigésimo do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete, de sete de agosto e demais legislação aplicável, delibere abertura de concurso público para a concessão acima referida, com aprovação das respetivas peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, já juntos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para a concessão em causa, e aprovar as peças processuais, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, nos termos propostos. ----------

----ONZE. **RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA DO CONDE E O CIIMAR - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL** -----

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA DO CONDE E O CIIMAR - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL, do seguinte teor: "Considerando que existe em Vila do Conde um moderno Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA). Considerando a importância que o rio e o mar têm para a comunidade local, enquanto fonte de desenvolvimento e fator de fixação da população. Considerando o meio ambiente como fator indissociável da qualidade de vida, do bem-estar e da saúde das populações. Considerando a necessidade da preservação ambiental desta envolvente natural. Considerando a melhoria do conhecimento sobre o ambiente e os seus sistemas, fundamental para prevenir e evitar situações de risco, assim como para desenvolver, de forma eficiente e eficaz, adequadas e inovadoras metodologias de remediação, controlo e tratamento. Considerando a importância do desenvolvimento de novas iniciativas, procedimentos e processos de sensibilização, informação e formação da comunidade, promovendo uma cidadania consciente, ativa e empenhada na melhoria de bem-estar de toda a comunidade, numa perspetiva

global e intergeracional. Considerando, por fim, que o Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (CIIMAR), associação sem fins lucrativos da Universidade do Porto, se dedica à investigação nas áreas da Biologia e Ecologia Marinhas. Foi celebrado entre o Município de Vila do Conde e o CIIMAR, um protocolo, pelo qual as instalações do CMIA (Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental) de Vila do Conde, e respetivo laboratório, são utilizadas pelo CIIMAR, para a prossecução dos seguintes objetivos: a) A monitorização de alguns aspetos dos ecossistemas interiores e costeiros da região onde se insere o CMIA; b) A promoção da realização de seminários, palestras e exposições sobre vários temas ambientais; c) O desenvolvimento de um programa de educação ambiental destinado às diferentes classes etárias das escolas da região onde se insere o CMIA; d) A realização de estágios curriculares solicitados por alunos de diversos graus de ensino, alunos de licenciatura e estágios de formação em contexto de trabalho, para alunos do secundário e ensino profissional; O protocolo celebrado prevê deveres do Município e do CIIMAR, designadamente a comparticipação financeira anual nos encargos de funcionamento do CMIA, a suportar pelo Município. Ainda na vigência do protocolo em causa, que termina em trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, e na sequência da informação do Senhor Engenheiro Joaquim Ponte, propõe-se a renovação do mesmo por mais um ano, prevendo-se encargos a suportar pelo Município, no valor de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), no desenvolvimento da atividade do Centro. Tendo-se verificado o cumprimento do Protocolo e verificada a necessidade e a imprescindibilidade de o mesmo continuar em vigor, no sentido de dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo CMIA, propõe-se que seja renovado o protocolo, por mais um ano, ou seja, até trinta e um de outubro de dois mil e dezanove. Existe adequado cabimento orçamental e fundos disponíveis positivos. Para aprovar a renovação do protocolo celebrado, tem competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de uma decisão de renovação do Protocolo em causa, com caráter urgente, pode o mesmo ser expressamente renovado, por despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -- ----DOZE. **MAPA DE TURNOS DE FARMÁCIA/2019** ---------- --------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira, relativa a MAPA DE TURNOS DE FARMÁCIA/2019, do seguinte teor: "Os serviços da ARS-Norte remetem agora para parecer da Câmara Municipal o Mapa de Turnos de Farmácias/2019, atento o disposto no número dois do artigo terceiro da Portaria número 277/2012 de doze de setembro. A proposta dos turnos de farmácias para 2019 mantem a proposta de 2018, que contrariamente ao que aconteceu até 2010, e tendo presente a calendarização anexa, alterou ainda mais a orientação que vinha sendo seguida, ou seja, deixa de existir uma farmácia em regime de reforço na cidade e o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias, mantendo-se apenas uma farmácia em serviço permanente na cidade. Esta proposta prende-se com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete barra dois mil e onze, de dez de Janeiro e ao artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e três barra dois mil e sete, de oito de Março, que estabelece os critérios para o funcionamento das farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade. Estes critérios têm a ver com a existência de urgências hospitalares ou serviços de urgência básicos do Serviço Nacional de Saúde onde deve existir sempre uma farmácia de turno de serviço permanente por cada 50 000 a 80 000 habitantes. Esta proposta não assegura, em cada turno, o regime de permanência de uma Farmácia na área central da cidade e outra em regime de reforço na área de Caxinas e vice-versa, incluindo fins de semana e feriados nem o regime de disponibilidade das farmácias sitas nas restantes freguesias. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, considerando sobretudo a distância do centro da cidade às restantes freguesias e à área de Caxinas, sempre entendeu ser necessário que nesta área exista uma farmácia em regime de permanência ou em regime de reforço e regime de disponibilidade nas restantes freguesias. Assim, porque a proposta remetida não garante, mais uma vez, os pressupostos expressos e atenta a posição já tomada nos anos anteriores pela Câmara Municipal e já por diversas vezes manifestada junto da Administração Regional de Saúde do Norte. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácias proposto para o ano de 2019." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer negativo ao mapa de turnos de farmácias proposta pela ARS - Norte, para

vigorar no ano de dois mil e dezanove, de acordo com o proposto. ----------

----TREZE. **CEDENCIAS AO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a CEDÊNCIA DE PARCELAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FREGUESIA DE GIÃO - ALARGAMENTO DA E.N. 306, NO SEU CRUZAMENTO COM AS RUAS DE GIÃO DO MEIO E SANTO ESTEVÃO, do seguinte teor: "De acordo com a informação técnica da Senhora Engenheira Olinda Carqueja, há já vários anos que é sentida a necessidade de proceder ao alargamento da E.N. 306, em Gião, no seu cruzamento com as Ruas Gião do Meio e Santo Estevão, permitindo o reperfilamento da estrada e a construção de passeios, pelo que se torna imprescindível a cedência ao domínio público municipal, de três parcelas de terreno a seguir indicadas e identificadas nas plantas anexas, pelos respetivos proprietários: Um) Parcela de terreno com a área de 81,55 m2, assinalada na planta anexa; Dois) Parcela de terreno com a área de 142,51 m2, assinalada na planta anexa; três) Parcela de terreno com a área de 176,64m2, assinalada na planta anexa; A parcela de terreno identificada em três, é propriedade dos Herdeiros de José Oliveira Costa, Alberto Costa, Maria Adelina Leitão, Maria Laura Costa. As parcelas de terreno identificadas em um e dois, são propriedade de José Piedade Pedroso, Maria Alice Pedroso e Sónia Pedroso. A cedência das referidas parcelas de terreno implicam a demolições das construções nelas existentes, sendo que os custos inerentes às demolições necessárias para a execução do alargamento a efetivar, bem como a construção dos passeios envolventes e a delimitação das parcelas sobrantes, ficarão a cargo do Município de Vila do Conde. O alargamento da referida estrada, será iniciado quando for obtida a autorização necessária por parte das Infraestruturas de Portugal, entidade competente para a sua apreciação, que foi previamente consultada e deu anuência a este projeto de alargamento da EN 306, e que assume os encargos inerentes à pavimentação da mesma. Das áreas de terreno objeto de cedência ao domínio público municipal, atrás identificadas, serão posteriormente definidas com rigor as parcelas de terreno, a transferir para a dominialidade da Infraestruturas de Portugal, Sociedade Anónima, passando as mesmas a integrar o domínio público rodoviário, nos termos do disposto no artigo vigésimo quarto do Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete de sete de agosto. Para Aceitar a cedência gratuita das três parcelas de terreno supra identificadas, para o

seu domínio público municipal, nos termos propostos, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo tereiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação das três parcelas de terreno ao domínio público municipal." O Vereador Engenheiro António Caetano disse que era de saudar a resolução deste problema rodoviário, mas referiu também que custa ver ser a câmara a assumir a realização de despesas, como, com a construção de passeios e outras, que são da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal. A Senhora Presidente da Câmara disse que, as negociações com a Infraestruturas de Portugal têm que ser ultrapassadas aproveitando o momento de disponibilidade e boa vontade das famílias para resolver um assunto que se arrasta há décadas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público das referidas parcelas de terreno, nos termos propostos. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----CATORZE. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - 2.º E 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O SEGUNDO E TERCEIRO PERIODOS DO ANO LETIVO 2018/2019, do seguinte teor: "Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de trinta e um de julho de dois mil e dezoito, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, de vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do fornecimento suprarreferido, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número cento e cinquenta e seis, segunda série, de catorze de agosto de dois mil e dezoito e no JOUE, 2018/S 157-359619, de dezassete de agosto de dois mil e dezoito. Foi fixado o preço base de 630.000,00 € + IVA (seiscentos e trinta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), tendo sido igualmente fixado o preço anormalmente baixo, considerando-se como tal o preço inferior a 597.600,00 € + IVA (quinhentos e noventa e sete mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado).

O prazo de execução previsto para o fornecimento é de sete meses, correspondendo ao segundo e terceiro períodos do ano letivo 2018/2019. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se apenas o «preço», enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Foram apresentadas propostas por parte de três concorrentes: - ICA - Indústria e Comércio Alimentar, Sociedade Anónima - 723.600,00 € + IVA (setecentos e vinte e três mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado); - UNISELF, Sociedade Anónima - 594.720,00 € + IVA (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte euros mais imposto sobre o valor acrescentado); - GERTAL, Sociedade Anónima - 597.600,00 € + IVA (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado). Em sede de análise de propostas, conforme permite o artigo septuagésimo segundo do Código dos Contratos Públicos, o júri solicitou ao concorrente UNISELF, SOCIEDADE ANÓNIMA, esclarecimentos acerca da conformidade da Nota Justificativa de Preço com o exigido pela alínea c) do artigo décimo primeiro do Programa de Concurso. Atento os esclarecimentos prestados, o júri propôs a exclusão da proposta, por entender que a mesma não cumpre com o exigido pela referida alínea c) do artigo décimo primeiro do Programa de Concurso, com fundamento nas alíneas d) e n) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do Código dos Contratos Públicos. O júri propõe também a exclusão da proposta apresentada pela concorrente ICA, SOCIEDADE ANÓNIMA, considerando que o valor proposto excede o preço base, com fundamento na alínea d) do número dois do artigo septuagésimo e na alínea o) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto, ambos do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do número um do artigo décimo quarto do Programa de Concurso. Mais propõe a admissão da proposta apresentada pela GERTAL, Sociedade Anónima, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, conforme o número dois do artigo septuagésimo e número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do Código dos Contratos Públicos e artigo décimo quarto do Programa de Concurso. Notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer reclamações por parte dos concorrentes, pelo que o Júri procedeu à elaboração do Relatório Final, propondo a adjudicação do fornecimento

em referência à firma GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 597.600,00 € + IVA (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado). A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LPCA - Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, a qual está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são positivos, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. A assunção de compromissos financeiros para o exercício económico de 2019 foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e sete de junho de dois mil e dezoito. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria: Um) Aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes ICA, SOCIEDADE ANÓNIMA e UNISELF, SOCIEDADE ANÓNIMA, conforme proposta do júri do procedimento, constante do Relatório Final; Dois) Aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 597.600,00 € + IVA (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado), por ser a proposta economicamente mais vantajosa e assumir o respetivo compromisso financeiro. Três) Aprovar a minuta do contrato a celebrar, que se anexa, de acordo com o disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Quatro) Para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo duzentos e noventa A do CCP - Código dos Contratos Públicos, nomear a Senhora Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão Municipal. A contratualização do fornecimento, carece de prestação de caução e está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes ICA, Sociedade Anónima e Uniself, Sociedade Anónima, de acordo com o proposto pelo júri do procedimento no relatório final, adjudicar o fornecimento em referência à firma Gertal Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 597.600,00 € + IVA (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado), e assumir o respetivo compromisso financeiro, de acordo com o proposto. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e nomear a Doutora Jacinta Costa como Gestora do

Contrato, nos termos propostos.----------

----QUINZE. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, foi autorizado o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a aquisição de serviços suprarreferida. Foi fixado o preço base de 2.225.000,00 € + IVA (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), para o período de um ano, considerando-se como anormalmente baixo o preço de uma proposta de valor inferior a 1.937.500,00 € + IVA (um milhão novecentos e trinta e sete mil e quinhentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado). O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. O prazo para apresentação de candidaturas à primeira fase do concurso (fase de qualificação), terminou a vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, tendo-se apresentado a concurso dois candidatos: SUMA, SOCIEDADE ANÓNIMA e o Agrupamento ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA/RECOLTE, SOCIEDADE ANÓNIMA. Analisadas as candidaturas, o júri propôs a sua admissão, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, com fundamento no número dois do artigo centésimo octagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, bem como nos artigos sétimo, oitavo, décimo e décimo primeiro do Programa de Concurso. Elaborado o Relatório Preliminar de análise das candidaturas, foram os candidatos notificados para exercerem o Direito de Audiência Prévia. Neste período, o agrupamento candidato ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA/RECOLTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, veio reclamar do teor do Relatório Preliminar, não tendo o júri acolhido os argumentos apresentados. Em conformidade, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final de Qualificação, mantendo a proposta de admissão de ambas as propostas apresentadas nesta fase de qualificação, a qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de vinte e três de agosto de dois mil e dezoito. Passando-se à segunda fase do Concurso, foram convidadas a apresentar proposta os candidatos qualificados, cujo prazo terminou no dia dezasseis de outubro de dois mil e dezoito. Apresentaram

proposta, as seguintes entidades: - SUMA, SOCIEDADE ANÓNIMA - 2.158.778,88 € + IVA (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado); - ECOAMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA /RECOLTE, SOCIEDADE ANÓNIMA - 2.200.999,92 € + IVA (dois milhões duzentos mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado). Após análise, o júri propôs a admissão de ambas as propostas, por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, de acordo com o número dois do artigo septuagésimo e número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo trigésimo do Programa de Concurso e número doze do Convite à apresentação de propostas. Concluída a avaliação das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado nas peças concursais, o júri elaborou o Relatório Preliminar, tendo notificado os concorrentes para efeitos de Audiência Prévia. Neste período não se registaram quaisquer observações/ reclamações por parte dos concorrentes, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar. A despesa em causa não tem carater obrigatório, pelo que a assunção do respetivo compromisso financeiro tem de ser avaliada "à luz" do regime da Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que está em vigor e regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho e do POCAL. Por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, foi autorizada a assunção do compromisso financeiro para o ano 2019. Assim, cumpridas as formalidades legais do procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria: Um) Aprovar a adjudicação da prestação de serviços em referência à firma SUMA, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 2.158.778,88 € + IVA, (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) por ser a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento. Dois) Aprovar a assunção de compromissos financeiros para o ano de 2019. Três) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar, que se anexa, de acordo com o disposto no número um do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Quatro) Para desempenhar

as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo duzentos e noventa A do CCP - Código dos Contratos Públicos, nomear a Senhora Engenheira Claudia Madureira, Técnica Superior Municipal. A contratualização da prestação de serviços, carece de prestação de caução, no valor de cinco por cento do valor do contrato, conforme previsto no número dois do artigo quadragésimo nono do Programa de Concurso e artigos octagésimo oitavo e octagésimo nono do Código dos Contratos Públicos. O contrato a celebrar está isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea c) do número um do artigo quadragésimo sétimo da LOPTC, aprovada pela Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com a redação atual, dada pela Lei número vinte barra dois mil e quinze, de nove de março." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da prestação de serviços em referência à firma SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, pelo valor global de 2.158.778,88 € + IVA (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), de acordo com o proposto no relatório final, aprovar a assunção do compromisso financeiro para o ano de dois mil e dezanove, aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos propostos e nomear a Engenheira Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----DEZASSEIS. **AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2019, 2020 E 2021 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais para os exercícios económicos de 2019, 2020 e 2021 - Delegação de competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: "Considerando o disposto no artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem

lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos (ex.: contratos de desenvolvimento desportivo com as associações concelhias, obras em escolas e centros escolares, pavimentações de arruamentos, contrato de assistência a elevadores, equipamento informático e fotocopiadores, contrato de vigilância de instalações, etc.), não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo especificas exceções; Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; Considerando que o artigo décimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho, determina que: *"Para efeitos de aplicação da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso a autorização prévia para a Assunção de Compromissos Plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das grandes opções do plano"*. Considerando que a Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze de dezassete de março alterou a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LPCA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), estabelecendo no número três do artigo sexto: *"3- Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do número um do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho (99.760,00€ - noventa e nove mil setecentos e sessenta euros), a competência referida na alínea c) do número um (da Assembleia Municipal) pode ser delegada no Presidente da Câmara."* Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal de Vila do Conde, que DELIBERE (em esforço do consentimento legal previsto no artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho): Um - Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para 2019, 2020 e 2021, com encargos correntes de funcionamento e nos casos que resultem de Projetos ou Ações

constantes das Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos, para efeitos do previsto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro; Dois - Delegar na Senhora Presidente da Câmara a competência para assunção de compromissos plurianuais, para 2019, 2020 e 2021, desde que não excedam o limite de 99.760,00€ (noventa e nove mil, setecentos e sessenta euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não seja superior a três anos; Três - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número um, só poderá fazer-se, quando, para além das condições aí previstas , sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, com a redação dada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze de dezassete de março e cumpridos os demais requisitos legais de contratação pública e de execução de despesas públicas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com os votos contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----DEZASSETE. **MINUTA DE CONTRATO** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS/REGULARES - ANO LETIVO 2018/2019 - ADJUDICATÁRIO - OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LIMITADA - ADITAMENTO À MINUTA DO CONTRATO do seguinte teor: "Por deliberação do Executivo Municipal de vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, foi aprovada a adjudicação de transportes escolares - circuitos gerais/regulares para o ano letivo 2018/2019 à "OVNITUR - Viagens e Turismo, Limitada", pelo valor de 73.465,50 € + IVA (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), indicando como Gestor do Contrato a celebrar, a Senhora Chefe de Divisão de Educação, Doutora Jacinta Costa. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar, por motivos urgentes, cujo despacho foi ratificado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito. Todavia a minuta em causa é omissa relativamente à designação do Gestor do Contrato, havendo

necessidade de suprir tal omissão, propõe-se à Senhora Presidente da Câmara que solicite ao Executivo Municipal aprovação de um aditamento à minuta do contrato, introduzindo a figura do Gestor do Contrato indicada na deliberação de adjudicação já referida, a Doutora Jacinta Costa, devendo ser celebrado um aditamento ao contrato já celebrado, com efeitos retroativos à data da celebração do contrato inicial." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um aditamento à minuta do contrato celebrado, nos termos propostos. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

Fl 221.1

Reunião de Câmara: 23.11.18

PAOD

Voto de louvor e congratulação

Diogo Costa é um atleta do Ginásio Clube Vilacondense, na secção de ginástica, com provas dadas e diversos títulos desportivos, nacionais e internacionais conquistados.

Desta feita, na Rússia, em São Petersburgo, no campeonato do mundo de ginástica de trampolins, integrando a equipa de Portugal, conquistou a medalha de prata por equipas.

Ficam assim confirmadas as capacidades e a competência deste atleta vila-condense, bem como o mérito do trabalho levado a cabo pelo Ginásio Clube Vilacondense e muito particularmente pelo seu treinador, Hugo Paulo, que também desenvolve atividade como treinador na seleção nacional portuguesa.

É neste contexto que os Vereadores do Partido Socialista, orgulhosos pelo resultado obtido, propõem um voto de louvor e congratulação ao atleta Diogo Costa, pelo seu desempenho no 33º campeonato do mundo de ginástica de trampolins, representando Portugal e Vila do Conde, enaltecendo também a excelência do trabalho desenvolvido no Ginásio e pelo seu treinador, que proporcionam as condições necessárias ao desenvolvimento das capacidades dos seus atletas, potenciando a obtenção de resultados deste nível.

Os Vereadores do PS

OBS: se aprovado comunicar aos homenageados e publicar em todos os órgãos de comunicação social do Concelho.

Reunião de Câmara: 23.11.18

PAOD

Voto de louvor e congratulação

É sempre com muito orgulho e enorme regozijo que recebemos notícias que nos dão conta de feitos e de prestações de mérito de vilacondenses, na nossa terra ou fora dela.

Sílvia Nunes, enfermeira, é uma vilacondense de Vairão, que já fez voluntariado no concelho que a viu nascer e que nos últimos dias tem suscitado a atenção e a curiosidade de muitos, sendo por isso notícia, pelas melhores razões.

Radicada no Reino Unido desde 2014, onde procurou acolhimento e emprego, porque não o conseguiu em Portugal, tem tido uma carreira de rápida ascensão, com muito mérito e inovação, o que é comprovado por todos que integram a comunidade onde hoje está inserida e conforme comprova a distinção que agora lhe foi atribuída de "Melhor Enfermeira" da região leste de Inglaterra.

É por isso com muita satisfação que os Vereadores do Partido Socialista propõem à Câmara um voto de louvor e congratulação a esta nossa conterrânea, desejando as maiores felicidades na prossecução da sua atividade profissional.

Os Vereadores do PS

OBS: se aprovado comunicar aos homenageados e publicar em todos os órgãos de comunicação social do Concelho.

Reunião de Câmara de 23.11.18

Declarações de voto

Ponto 2 – alínea a)

As festividades religiosas assumem uma enorme importância na preservação da história e tradições das nossas comunidades, bem como na dinamização da atividade económica concelhia, pelo que é essencial o apoio a todas as entidades que garantem a realização dos referidos eventos.

Temos vindo a transmitir esta opinião desde o inicio do presente mandato, ao que não temos sido correspondidos pelos eleitos da NAU, já que os apoios financeiros a atribuir às instituições promotoras das festividades religiosas não sofreram qualquer atualização, salvo raríssimas exceções e com reforços pouco significativos.

A proposta hoje apresentada, alvo de discussão e votação reflete a postura intransigente e insensível dos eleitos da NAU relativamente a esta matéria, por isso reclamamos, mais uma vez, a sua revisão no futuro, reconhecendo a importância das festividades religiosas para a nossa comunidade.

Apesar de acharmos que os valores propostos são insuficientes e não condizentes com a relevância destas realizações para o Concelho, votamos favoravelmente a proposta, pois sabemos que, apesar de pequena, a verba em causa contribuirá de alguma forma para que as festividades se possam realizar.

Ponto 7

Estando em causa a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento em contrato de trabalho em funções públicas, nos pontos 7 e 8 a), b) e c), questionamos a Presidente da Câmara sobre as diferentes opções tomadas para o mesmo assunto. Porque razão o ponto 7 prevê uma contratação por tempo indeterminado e as 3 alíneas do ponto 8 referem-se a contratações a termo resolutivo certo?

Não havendo uma explicação plausível e sustentada para a opção tomada, informamos que votamos a favor da proposta, porque reconhecemos a carência de recursos humanos na câmara, convencidos que o desfecho do concurso poderá ajudar a encontrar a explicação para as diferentes modalidades adotadas, ao que estaremos atentos...

Ponto 9

Em 15.02.2018 os Vereadores do PS denunciaram a falta de elementos do processo de concurso para consulta, para formar opinião e para votar a abertura do procedimento, achando por isso que o assunto, depois de convenientemente instruído, deveria voltar aos Órgãos Autárquicos.

Hoje vem à câmara a proposta de adjudicação e a minuta do contrato do referido concurso público internacional, com um alcance temporal de 50 anos, sem que alguma vez os elementos em falta tenham sido dados a conhecer ao Executivo Municipal.

Neste contexto, desconhecendo o teor do dossier e por isso sem poder formar opinião fundamentada, mas acreditando que as entidades públicas que participaram na análise das candidaturas e subscreveram o relatório de análise das propostas apresentadas saberão defender o interesse público e os interesses de Vila do Conde, votamos favoravelmente a proposta, porque é muito importante para a revitalização e a dinamização da atividade em Santa Clara, consequentemente para a cidade, ainda que reconhecendo que estamos a passar um "cheque em branco", esperamos nós, a bem de Vila do Conde.

Ponto 13

Saudamos o teor da proposta pela importância que tem para a melhoria da circulação rodoviária naquele local e que em primeira mão beneficiará as gentes de Gião, mas lamentamos que o atual Executivo não tenha tido a capacidade de assegurar junto das Infraestruturas de Portugal a realização/construção dos passeios nesta estrada nacional, que assim assumiria as suas responsabilidades enquanto entidade com jurisdição sobre a rede nacional de estradas, via que também será diretamente beneficiada com a benfeitoria em questão.

Ao invés sai dinheiro do orçamento municipal para o efeito! Alguma coisa ficará por fazer no concelho...

Ponto 15

Até que enfim! É o que se impõe dizer ao fim de um ano de trapalhadas, num processo mal preparado e mal-acompanhado que já conduziu ao pagamento de quase um milhão de euros a uma empresa, sem qualquer procedimento concursal, apesar do voto contra dos Vereadores do PS. Curiosamente a mesma empresa a quem agora se propõe adjudicar esta prestação de serviços, num valor superior a dois milhões e cem mil euros e que embora não esteja expresso na proposta que acompanha os documentos apresentados à câmara, prevê na minuta do contrato que seja passível de "renovação anual expressa sucessiva até ao limite de três anos", logo com um valor final de contrato que poderá ultrapassar os seis milhões de euros!! Inqualificável...

Ponto 16

Votamos contra a proposta.

Não estamos disponíveis para alargar o âmbito das competências delegadas na Presidente da Câmara. Não podemos aceitar que fique dispensada de autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais de despesas até 99760 euros, em cada ano económico, ao longo de 3 anos, viabilizando encargos, sem qualquer escrutínio, que no final poderão ascender a muito próximo dos 300 mil euros, não sabendo em que será gasto o erário público, até porque já o denunciamos, há rubricas no orçamento, como por exemplo, "Outros", que acomodam valores, também eles não explicados, que chegam muito próximo dos 5 milhões de euros.

Os Vereadores do PS